



PARECER 043/2025 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.

Veto parcial ao Projeto de Lei Nº 013/2025 Autoria Poder Executivo.

SÚMULA: "VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 013/2025."

A razão do veto é, consoante justificativa apresentada pelo executivo, de ordem jurídico-constitucional, ponderando que o parágrafo vetado viola a competência privativa do chefe do executivo ao trazer a possibilidade de concessão de tributos às empresas que aderirem ao programa Empresa amiga da juventude. Embora o parágrafo vetado traga a possibilidade e não obrigatoriedade, assim como em todos os projetos anteriores que instituem selo amigo, não há invasão de competência. Todavia, para evitar dubiedade na redação final, as comissões reunidas conjuntamente, e por unanimidade, manifestam-se pela sua legalidade e constitucionalidade do veto.

Sala de Sessões em 04 de Agosto de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Presidente: Marcos Antonio Rodrigues (MDB)

Relator: Marcos Wesley Lazarino (MDB)

Secretário: Jorge Luiz Quege (PP)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E ASSISTENTE SOCIAL.

Presidente: Cleiton Nunes Costa (PDT)

Relator: Marcos Antonio Rodrigues (MDB)

Secretário: Roberto Carlos Maurer (PP)

